

id: 6192353

PORTARIA Nº 88/2023*Designa Editor-Adjunto para compor a Coordenação da Revista da EMERJ.*

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **Marco Aurélio Bezerra de Melo**, no uso de suas atribuições legais; e considerando a deliberação unânime do Conselho Consultivo da EMERJ, na Reunião nº 03/2023 do Biênio 2023/2025, realizada no dia 06 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Exmo. Juiz de Direito **Antônio Aurélio Abi Ramia Duarte**, Doutor pela Universidad de Salamanca, USAL, Espanha e Pós-Doutor pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, para exercer as funções de Editor-Adjunto da Revista da EMERJ.

Art. 2º. A Coordenação da Revista da EMERJ passará a ter a seguinte composição:

Editor-Chefe:Desembargador **Jessé Torres Pereira Júnior****Editor-Adjunto:**Juiz de Direito **Antônio Aurélio Abi Ramia Duarte**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

Desembargador **MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO**
Diretor-Geral da EMERJ

id: 6193197

PORTARIA Nº 83/2023*Designa Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto de Acordo de Cooperação Técnica.*

O **DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, DESEMBARGADOR MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO, no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de designação de Gestores e Fiscais, bem como dos seus respectivos substitutos, Acordo de Cooperação Técnica entre a EMERJ e o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 2ª região, referente ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2022, Processo Administrativo SEI nº 2019-0608731;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, Gabriela da Silva Rafael Carneiro, Analista Judiciário, matrícula 01/23078, e como seu **SUBSTITUTO**, Gustavo Motta Scisínio Dias, Analista Judiciário, matrícula 01/22207.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, Ana Maria Rodrigues da Silva Afonso, Analista Judiciário, matrícula 10/90856, e como sua **SUBSTITUTA**, Cleide Casal Oliveira, Analista Judiciário, matrícula 01/ 19317.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador **Marco Aurélio Bezerra de Melo**
Diretor-Geral da EMERJ

Secretaria-Geral Judiciária

Departamento de Processos do Conselho da Magistratura

id: 6194565

RESOLUÇÃO CM Nº 05/2023

Altera a redação dos dispositivos que menciona, todos da Resolução CM nº 07/2022, que dispõe sobre o I Processo Seletivo para as funções de Mediador Judicial e Residente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

O **CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, XII, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão realizada em 03 de agosto de 2023 (Processo nº 0000436-46.2023.8.19.0810 / SEI nº 2022-06084832);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelo princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução TJOE nº 04/2023, que aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2022-06084832, que trata da realização do I Processo Seletivo para a função de Mediador Judicial e de Residente do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução CM nº 07/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 2º. Para a função de Residente serão oferecidas o total de 1.064 (um mil e sessenta e quatro) vagas, distribuídas entre as 11 (onze) Regiões, sendo 72 (setenta e duas) vagas para Assistente Social, 74 (setenta e quatro) vagas para Psicólogo, 868 (oitocentos e sessenta e oito) vagas para Direito, bem como 50 (cinquenta) vagas para 1ª Região, a serem distribuídas entre: Engenharia de Produção, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Processos, Gestão em Tecnologia da Informação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Redes de Computadores, Engenharia de Redes e Telecomunicações, Engenharia de Telecomunicações, Banco de Dados, Engenharia de Banco de Dados ou em Gestão em Banco de Dados.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso II, do artigo 7º da Resolução CM nº 07/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

II – no momento da admissão, estar cursando especialização, pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou ter concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos em Serviço Social, Psicologia, Direito, Engenharia de Produção, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Processos, Gestão em Tecnologia da Informação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Redes de Computadores, Engenharia de Redes e Telecomunicações, Engenharia de Telecomunicações, Banco de Dados, Engenharia de Banco de Dados ou em Gestão em Banco de Dados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 14 da Resolução CM nº 07/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. As pessoas negras ou indígenas, na forma da Lei Estadual nº 6067, de 25 de outubro de 2011, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas aos candidatos nesta condição, totalizando 30% (trinta por cento) das vagas, na forma da Resolução CNJ nº 439, de 07 de janeiro de 2022, que venham a ser providas durante o prazo de validade dos respectivos processos seletivos, na forma prevista nos Editais.”

Art. 4º. Fica alterado o artigo 28 da Resolução CM nº 07/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. A Comissão dos Processos Seletivos será definida pelo Presidente do Tribunal de Justiça e será composta por um Desembargador, que a presidirá, um Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, o Secretário-Geral de Gestão de Pessoas e um servidor da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas.”

Art. 5º. Fica alterado o artigo 29 da Resolução CM nº 07/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. As questões administrativas serão processadas pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas que, após, cumpridas as formalidades legais, no âmbito de sua competência, submeterá o assunto ao Desembargador Presidente da Comissão dos Processos Seletivos.”

Art. 6º. Fica alterado o artigo 36 da Resolução CM nº 07/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. Todas as informações sobre os processos seletivos para as funções de Mediador Judicial e Residente, após a publicação da listagem final de aprovados, deverão ser obtidas no Tribunal de Justiça, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas.”

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Presidente

Corregedoria-Geral da Justiça

id: 6193370

PJECOR nº: 0001294-79.2023.2.00.0819
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
ALAN JOSEI DOS SANTOS BORGES
MARCELO COELHO PEREIRA - OAB/RJ 162.166

DECISÃO

Na forma do parecer supra, o qual tomo por razão de decidir, **MANTENHO** a decisão recorrida como lançada, **DETERMINANDO** a remessa dos autos ao Eg. Conselho da Magistratura, negando, nesse momento, o efeito suspensivo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio
Corregedor-Geral da Justiça